



PORTARIA/SEMUS/Nº 034, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

**TRATA DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS
SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS
SERVIÇOS DE SAÚDE DE CARIACICA
QUE REALIZEM ATENDIMENTO AOS
USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO
DE SAÚDE.**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no artigo 94, I e V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou a COVID-19 (Novo Coronavírus) como Pandemia e a Prefeitura Municipal de Cariacica declarou situação de emergência de saúde pública por meio da publicação do Decreto Municipal nº 54/2020;

Considerando que, de acordo com o que dispõe o artigo 4º do Decreto Municipal nº 63/2021, compete à Secretaria Municipal de Saúde definir os serviços essenciais que serão mantidos em pleno funcionamento durante o agravamento da pandemia gerada pela COVID-19,

Considerando que o aumento de casos de síndrome gripal tem apontado para a existência de epidemia de influenza, que tem causado superlotação nos serviços de saúde;

Considerando que compete ao poder público executar medidas que visem à redução do risco de doenças, na forma prevista no artigo 196 da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal 8.080/90.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende-se, temporariamente, a realização de consultas eletivas em Unidades Básicas de Saúde – UBS.

§1º Será mantido o atendimento nas UBS apenas para atendimento dos seguintes casos:

- I – Síndrome gripal leve;
- II- Vacinação;
- III- Exames laboratoriais;
- IV- Agravos de Notificações compulsórias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGO/CAO

- V- Consultas de pré-natal;
- VI- 1ª (primeira) consulta de recém-nascido;
- VII- Farmácia;
- VIII- Realização de testes rápidos ofertados pelo Município, inclusive os para detecção da Covid-19;
- IX – Consultas de hipertensão, diabetes e/ou que envolvam casos de violência;
- X – Urgências odontológicas;
- XI – Demais atendimentos de casos agudos;
- XII - Consultas médicas especializadas.

§2º A Unidade de Saúde, por meio dos servidores responsáveis, comunicará aos pacientes acerca da suspensão das consultas eletivas e agendará nova data;

§3º Considerando as peculiaridades de cada serviço e a condição de saúde do usuário, a equipe local poderá admitir o atendimento de consultas eletivas nas UBS quando ele se caracterizar como necessário ao acesso às ações e serviços em que o atendimento se constitua como essencial à preservação da vida do usuário.

Art. 2º Mantém-se, em pleno funcionamento, os serviços prestados nos Prontos Atendimentos, Farmácia Central, Centro de Testagem, Centros de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSI, Centro de Referência de Infecções Sexualmente Transmissíveis e Centro de Especialidades Odontológicas.

Art. 3º Os casos omissos serão sanados pela Secretária de Saúde por meio de ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 14/01/2022, podendo ser prorrogada se perdurar a situação que motivou sua publicação e constatada a necessidade.

Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrário.

Cariacica – ES, 28 de dezembro de 2021.

ROBERTA GOLTARA
COELHO:096031617
56

Assinado de forma digital por
ROBERTA GOLTARA
COELHO:09603161756
Dados: 2021.12.28 16:23:39
-03'00'

ROBERTA GOLTARA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

S/PROC. SEMUS/GAB

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

03	15/06/2022
04	15/07/2022
05	15/08/2022
06	15/09/2022

ANEXO V

Taxa de Licença para Localização e Autorização de Funcionamento (art. 234 da LC 27/2009)	
Lançamento único na ativação da inscrição mobiliária (sem desconto)	Vencimento no prazo de 30 (trinta) dias após o lançamento da Taxa de Localização

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 771, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

DESIGNA SERVIDOR EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor comissionado Rogério Santos Guimarães – matrícula nº 119.536, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Educação pelo período de 03 a 17 de janeiro de 2022, em substituição ao titular do cargo, o servidor José Roberto Martins Aguiar – matrícula nº 105.657, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 28 de dezembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor comissionado Geraldo dos Santos Junior, matrícula nº 118184-2, do cargo de Coordenador de Unidades Institucionais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 28 de dezembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMUS/Nº 034, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

TRATA DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE CARIACICA QUE REALIZEM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no artigo 94, I e V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou a COVID-19 (Novo Coronavírus) como Pandemia e a Prefeitura Municipal de Cariacica declarou situação de emergência de saúde pública por meio da publicação do Decreto Municipal nº 54/2020;

Considerando que, de acordo com o que dispõe o artigo 4º do Decreto Municipal nº 63/2021, compete à Secretaria Municipal de Saúde definir os serviços essenciais que serão mantidos em pleno funcionamento durante o agravamento da pandemia gerada pela COVID-19,

Considerando que o aumento de casos de síndrome gripal tem apontado para a existência de epidemia de influenza, que tem causado superlotação nos serviços de saúde;

Considerando que compete ao poder público executar medidas que visem à redução do risco de doenças, na forma prevista no artigo 196 da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal 8.080/90.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende-se, temporariamente, a realização de consultas eletivas em Unidades Básicas de Saúde – UBS.

§1º Será mantido o atendimento nas UBS apenas para atendimento dos seguintes casos:

I – Síndrome gripal leve;

II- Vacinação;

III- Exames laboratoriais;

IV- Agravos de Notificações compulsórias;

V- Consultas de pré-natal;

VI- 1ª (primeira) consulta de recém-nascido;

VII- Farmácia;

VIII- Realização de testes rápidos ofertados pelo Município, inclusive os para detecção da Covid-19;

IX – Consultas de hipertensão, diabetes e/ou que envolvam casos de violência;

X – Urgências odontológicas;

XI – Demais atendimentos de casos agudos;

XII - Consultas médicas especializadas.

§2º A Unidade de Saúde, por meio dos servidores responsáveis, comunicará aos pacientes acerca da suspensão das consultas eletivas e agendará nova data;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin,
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

§3º Considerando as peculiaridades de cada serviço e a condição de saúde do usuário, a equipe local poderá admitir o atendimento de consultas eletivas nas UBS quando ele se caracterizar como necessário ao acesso às ações e serviços em que o atendimento se constitua como essencial à preservação da vida do usuário.

Art. 2º Mantém-se, em pleno funcionamento, os serviços prestados nos Prontos Atendimentos, Farmácia Central, Centro de Testagem, Centros de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSI, Centro de Referência de Infecções Sexualmente Transmissíveis e Centro de Especialidades Odontológicas.

Art. 3º Os casos omissos serão sanados pela Secretária de Saúde por meio de ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 14/01/2022, podendo ser prorrogada se perdurar a situação que motivou sua publicação e constatada a necessidade.

Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrário. Cariacica - ES, 28 de dezembro de 2021.

ROBERTA GOLTARA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA/SEME/Nº 116, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI A POLÍTICA DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014, e

CONSIDERANDO que a mobilidade interna pode ser usada como uma ferramenta de auxílio, que proporciona o aumento da motivação dos indivíduos de uma organização, uma vez que tem como principal escopo alocar pessoas certas nos lugares certos, promovendo, assim, melhor adequação destes às funções;
CONSIDERANDO que um indivíduo que exerça funções condizentes com seu perfil e que trabalhe em um local onde se sinta realizado e reconhecido, certamente estará com um alto grau de motivação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Movimentação Interna dos servidores que atuam no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, considerando a relevância da realização de um eficaz aproveitamento das competências dos servidores, por meio da melhor adequação das características individuais e do perfil profissional às necessidades dessa Secretaria.

Art. 2º A movimentação interna de servidor poderá ocorrer:

- I – por processo seletivo interno;
- II – por remoção, a pedido ou de ofício;
- III – por decisão do Secretário Municipal de Educação, quando se tratar de deslocamentos decorrentes de alterações estruturais ou em face da necessidade do serviço.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos da Política de Movimentação Interna de Pessoal:

- I – Adequar a força de trabalho da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Propiciar ao servidor a oportunidade de lotação em setores da SEME;
- III – Adequar as competências do servidor às atribuições a serem desempenhadas.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 4º Para efeitos desta Portaria considera-se:

- I – Servidor: é a pessoa investida em cargo público (preferencialmente), tendo cumprido o período de estágio probatório (de preferência) ou em função pública;
- II – Lotação de exercício: é a localização onde o servidor exerce suas atribuições, referente ao seu cargo/função;
- III – Unidade organizacional: Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Movimentação interna: é a alteração de exercício do servidor dentro da mesma unidade organizacional;
- V – Origem: município em que o servidor tem sua localização de exercício;
- VI – Absenteísmo: atrasos ou faltas injustificadas do servidor.

CAPÍTULO III**DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**

Art. 5º Fica instituída uma Comissão de Seleção por Competências, para cada processo, responsável por realizar os procedimentos que se façam necessários para operacionalizar os Processos Seletivos Internos propostos, a ser instituída pelo Secretário.

Art. 6º A Comissão de Seleção por Competências será composta por 03 (três) representantes, lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A divulgação dos representantes da Comissão será realizada por ato do Secretário Municipal de Educação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º O Processo Seletivo Interno será público e deverá atender aos princípios da publicidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Interno é destinado preferencialmente aos servidores de cargo efetivo, no vínculo estatutário, em exercício da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica.

Art. 8º O Processo Seletivo Interno será específico para cada demanda apresentada, exclusivamente da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, respeitando as seguintes etapas:

- I – Solicitação formal da Gerência demandante;
- II – Elaboração de edital de seleção;
- III – Abertura da seleção;
- IV – Avaliação;
- V – Divulgação do resultado;
- VI – Movimentação do servidor aprovado.

§1º A solicitação formal da Gerência demandante deverá ocorrer por meio de

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br